## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral. nº

Hora 16:42 13/11/2020

## VICÍPIO DE SUMARÉ STADO DE SÃO PAULO

05442/2020 Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Resposta № 2 ao Requerimento № 34/2020

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 34/2020 Requerimento a empresa BRK Ambiental

Sumaré, \_\_\_\_\_ de novembro de 2020.

Oficio - SMGPC nº <u>568</u>/2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 034/2020.

### Excelentíssimo Presidente

Aproveitando para cumprimentá-lo, segue em anexo as informações da Chefia de Gabinete, em resposta ao Requerimento citado acima, de autoria do Vereador Josué Cardozo.

Sem mais para o momento e desde já agradecendo a valiosa colaboração, subscrevo-me, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ VEREADOR WILLIAN SOUZA **PRESIDENTE** 



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, \_\_\_\_ de novembro de 2020.

M.I. n° 097 /2020.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 034/2020.

### **Excelentíssimo Prefeito**

Sirvo-me do presente para informar que em resposta ao Oficio nº 0464/2020, cuja cópia encontra-se em anexo, encaminhado à Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré, recebemos as informações solicitadas pelo Vereador Josué Cardozo, através do Requerimento citado acima, cuja cópia também se encontra em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente

**Olimpio Trausi** Chefe de Gabinete



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 05 de Outubro de 2020.

Officio SMGPC - 464 /2020.

À

Diretoria da Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré

Ref.: Requerimento nº 034/2020 - Câmara Municipal

Prezado Senhor Diretor

Pelo presente passo as mãos de Vossa Senhoria, cópia do referido Requerimento citado acima, de autoria do Vereador Josué Cardozo da Câmara Municipal de Sumaré para conhecimento e solicitamos o envio das informações à Secretaria de Governo (governo@sumare.sp.gov.br) em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste.

Nesta oportunidade, subscrevo-me e aproveito para grafar meus protestos de respeito e considerações.

Atenciosamente

Welington Domingos Pereira Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado na Sessão Ordinária
de 29 | 09 | 20 por 18 | 0 votos

# EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONSIDERANDO que é papel desta Casa de Leis legislar no Município de Sumaré, bem como realizar a fiscalização dos serviços públicos municipais para garantir a qualidade dos mesmos, incluindo-se o saneamento básico de responsabilidade da empresa concessionária Odebrecht/BRK Ambiental;

CONSIDERANDO que é de interesse deste parlamentar, contribuir com melhorias nos serviços públicos prestados para os cidadãos sumareenses;

CONSIDERANDO que a atual gestão municipal, de Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, juntamente com Deputado Estadual Dirceu Dalben, está recapeando todas as regiões de Sumaré, melhorando assim as ruas deste nosso município;

CONSIDERANDO que o recapeamento no bairro do Jardim São Domingos, foi feito recentemente, depois de anos sem que houvesse obra semelhante no bairro;

CONSIDERANDO que a Odebrecht/BRK Ambiental, abre diversos buracos em toda a cidade e não faz o devido reparo posteriormente, deixando uma deformação grande no local;

CONSIDERANDO que na rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, localizado no Jardim São Domingos, foi feito recape e a empresa Odebrecht/BRK Ambiental esteve no local abrindo um buraco ao longo de toda a rua, e fazendo um tapa buraco de má qualidade;

CONSIDERANDO a reclamação de diversos moradores do bairro, que há muito tempo esperava o recape nesta rua e após a conclusão do serviço pela prefeitura, vem a Odebrecht/BRK Ambiental e faz esse estrago na via, deixando as pessoas frustradas, destruindo um sonho de ter uma rua bem cuidada;

Considerando que é dever da Odebrecht/BRK Ambiental, fazer os reparos nos buracos causados por ela mesma em 72 horas, conforme a lei nº 5913/2017 Considerando que o serviço realizado na Rita de Cássia Ferreira dos Reis, localizado no Jardim São Domingos, por esta empresa, foi de má qualidade, deixando enormes valetas num asfalto recém-recapeado, deixando o local perigoso com riscos de acidentes e os moradores insatisfeitos.

CONSIDERANDO por fim que na rua citada a um intenso tráfego de veículos, causando assim uma deformação ainda maior do que a já deixada pela empresa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente e na forma regimental, requeiro, após ouvido o Plenário, que seja oficiado à empresa ODEBRECHT/BRK AMBIENTAL, os seguintes questionamentos desta Casa de Leis:

- 1. Considerando que a prefeitura fez recape no local recentemente, qual interesse da empresa em deixar deformações no asfalto do local?
- 2. Se foi algum procedimento paliativo, preventivo, por que estes reparos na rede de abastecimento de água e tratamento do esgoto não foram feitos antes do recape?
- 3. Diante do exposto, quando que a empresa vai voltar ao local, no bairro São Domingos, em especial na rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, para fazer o devido reparo, e assim prestar um serviço de melhor qualidade?

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

Vereador





OF-ADC-324/2020- GO

Sumaré, 30 de outubro de 2020

À, Secretaria Municipal da Governo e Participação Cidadã Ilmo. Sr. Secretário Wellington Domingos Pereira

REF.: Ofício SMGPC nº 464/2020

Prezado Senhor,

A BRK Ambiental – Sumaré S.A., concessionária dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário deste Município, sediada à Rua Emilio Leão Brambilla nº 300, Vila Menuzzo, cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, vem respeitosamente, através do presente, expor o que segue.

Acusamos recebimento do ofício anexo em que através do requerimento nº 34, de autoria do Vereador Josué Cardoso, em que a Rua Rita de Cassia Ferreira dos Reis localizada no bairro Jardim São Domingos é citada, em referência à recomposição asfáltica.

Temos a informá-los que no local foram realizadas as devidas recomposições, com o acompanhamento de nossos técnicos durante a execução, de modo a sanar o questionamento feito por Vsa. Sa.

Em anexo a este ofício anexamos as imagens do local, de forma a evidenciar a realização e cumprimento do solicitado.

Sendo só para o momento e certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

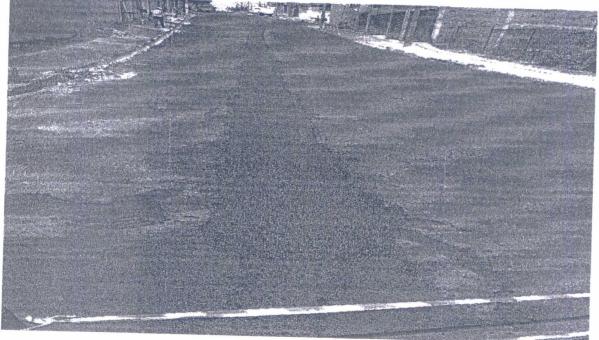
BRK Ambiental – Sumaré S.A. (Assinado digitalmente)



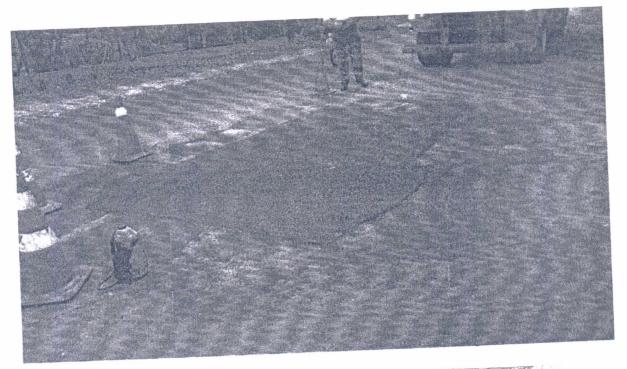


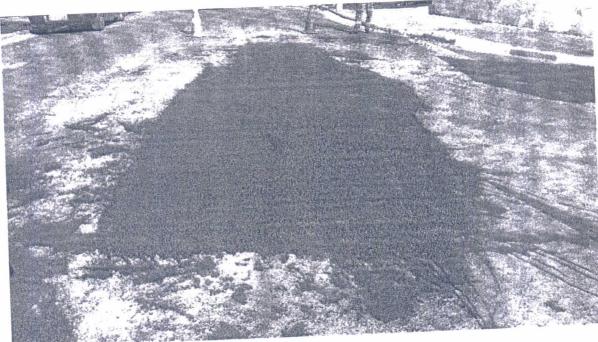
### Anexo I











## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, Integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 04/11/2020

### **Dados do Documento**

Tipo de Documento

Oficio

Referência Situação

OF-ADC-324-20-GO Oficio resposta a SMGPC 424-20\_RL Vigente / Ativo 30/10/2020

Data da Criação Validade

Hash Code do Documento

30/10/2020 até Indeterminado

9616B5686E731AC2C5CFF813F6E9950D7D2CF6B1139CC9B80C1421601D943511

natura		

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

### Rafaella Scorsatto Lange

330.103.478-04

Ação:

Assinado em 30/10/2020 15:16:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

Info.Navegador

IP:

179.125.169.199 Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.111 Safari/537.36

Localização

Não Informada

Tipo de Acesso

Normal

### Representante Rodrigo Alves Dias

067.571.738-83

Assinado em 30/10/2020 12:51:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 65082006124C06B2

187.104.134.137

Info.Navegador

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

IP:

Localização

Tipo de Acesso Normal

> As assinaturas contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign ou outra ACT vinculada à ICP-

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso

Código de Acesso (Passcode): OIVSF-AHBCA-YSD3B-Y07MN





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro

Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx Documento assinado eletronicamente. Verificação atraves do codigo OIVSF-AHBCA-YSD3B-Y07MN